



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV, Autarquia Previdenciária Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, 62, salas 11 e 12, Centro, da cidade de Andradas, estado de Minas Gerais, Cep.: 37795-000, inscrita no CNPJ nº 04.949.250/0001-23, por meio de sua **Diretora Presidente Vivianne Conti**, em atendimento ao que dispõe o artigo 88 da Lei Complementar nº 109/2007, **FAZ SABER** a todos o presente edital, dando conhecimento de que estão abertas as inscrições para credenciamento de pessoa física devidamente qualificada, em caráter temporário e sem exclusividade, para a prestação de serviços de perícia médica aos segurados vinculados ao **ANDRADAS PREV**, em conformidade com o disposto neste e edital e também no processo administrativo nº 242/2023.

O certame será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas neste edital, além das normas técnicas e administrativas aplicáveis. Os serviços atenderão às normas básicas, princípios e diretrizes da legislação vigente que rege a matéria.

1 - OBJETO:

Credenciamento de profissional médico (pessoa física) para a prestação de serviços, em caráter temporário e sem exclusividade, na área de perícia e junta médica ao ANDRADAS PREV, para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários conforme a legislação vigente. São parte da prestação de serviços a análise e emissão de laudo pericial nos pedidos de benefícios por incapacidade temporária, analisando as condições laborativas do segurado, fundamentando o seu retorno ao trabalho com ou sem readaptação ou a prorrogação do afastamento por incapacidade; emissão de laudo pericial fundamentando a concessão de aposentadorias por invalidez, que possam vir a ser necessários aos segurados em geral; emissão de pareceres para fundamentação da concessão de pensão vitalícia aos dependentes incapacitados dos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

segurados do Instituto que venham a falecer; parecer nos processos de aposentadoria com conversão de tempo por trabalho em condições especiais; pareceres nos casos de pedidos administrativos de isenção de Imposto de Renda pela existência de enfermidades previstas em lei.

2 - DATAS E HORÁRIOS:

O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 01 (um) ano, contado da data da primeira publicação deste edital.

3 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

A entrega da documentação para efetivação do credenciamento deverá ser feita na sede do Andradas Prev, localizada na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, 62, salas 11 e 12, Centro, Andradas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

4 - INFORMAÇÕES:

Informações e esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos pessoalmente, junto à Diretoria de Administração e Finanças do ANDRADAS PREV, localizada no endereço acima indicado, ou pelo telefone (35) 3731-4717, ou, ainda, pelo e-mail: financas.andradasprev@andradas.mg.gov.br.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente pelo e-mail: financas.andradasprev@andradas.mg.gov.br, pelo site oficial da prefeitura: <https://www.andradas.mg.gov.br/> ou pelo site oficial do Andradas Prev: <https://andradasprev.mg.gov.br/>.

5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta Contratual;
- Anexo III – Solicitação de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que não é servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de ciência da inexistência de vínculo empregatício decorrente do Termo de Credenciamento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

6 - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições para credenciamento deverão ser realizadas no período especificado no preâmbulo, mediante o preenchimento da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III do presente, e entregue na sede do ANDRADAS PREV juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor;
- d) Cópia do NIT, PIS ou PASEP;
- e) Cópia da Cédula de Identidade de Médico (a) – CRM e/ou de documento que comprove a especialidade nas seguintes áreas, se o caso:
 1. Ortopedia;
 2. Clínico Geral;
 3. Medicina do Trabalho;
 4. Psiquiatria.
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que não é cônjuge ou companheiro (a), não tem vínculo de parentesco sanguíneo, civil ou por afinidade em linha ascendente, descendente ou colateral, até o quarto grau, com algum integrante ativo do Andradas Prev;
- g) Declaração de não ter sido condenado por crime contra a incolumidade pública, o patrimônio, a administração, a fé pública e os costumes, assim tipificados no Código Penal Brasileiro e/ou legislação extravagante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Solicitação de credenciamento (Anexo III);
- j) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação dos serviços (Anexo V);
- k) Declaração que não é servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo IV);
- l) Declaração de ciência da inexistência de vínculo empregatício decorrente do Termo de Credenciamento (Anexo VI);

7- DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação relacionada no item 06 (seis) deverá ser entregue na sede do ANDRADAS PREV, localizado na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, nº 62, sala12, Centro, Andradas, MG, Telefone (35) 3731-4717, indicando no envelope:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANDRADAS PREV

CRENCIAMENTO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023

NOME COMPLETO DO MÉDICO

8 – DO CREDENCIAMENTO:

a) O credenciamento estará condicionado à análise por parte da Diretoria Executiva do Andradas Prev, da documentação apresentada pelo candidato, observada a necessidade e conveniência do ANDRADAS PREV.

b) A falta de alguma das informações acima não implicará na desclassificação do interessado, desde que os elementos presentes sejam suficientes para que a Diretoria Executiva, inequivocamente, possa identificar o licitante.

c) A critério do ANDRADAS PREV, poderão ser solicitados outros documentos e informações adicionais ao candidato, que terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual prazo a critério do Instituto, para a apresentação da documentação solicitada.

d) A relação dos médicos peritos habilitados e credenciados, bem como os avisos pertinentes serão publicados por afixação no quadro de avisos do Instituto e do saguão do Paço Municipal ou, facultativamente e de forma resumida, no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev, no portal da transparência, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

e) Os médicos peritos habilitados deverão comparecer no local, data e horário que vier a ser previamente fixado, munidos com os documentos originais relacionados no item 6, para assinar o Contrato.

f) Da lista dos médicos peritos habilitados para o credenciamento, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação prevista no item “c”supra.

g) Os documentos pessoais dos candidatos, que serão apresentados ao Andradas Prev, no envelope, conforme consta nos itens acima, poderão ser em cópias reprográficas simples, para posterior autenticação por servidor competente do Andradas Prev.

9 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHOS - ORDEM DE PRECEDÊNCIA

As perícias, em regra geral, serão realizados de forma individual por um único médico perito credenciado, podendo haver, em segundo plano, a composição de junta médica nos casos e situações previstos neste edital.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

Feito o credenciamento, a prestação do serviço cuja formação observará os seguintes critérios:

- a) experiência profissional na atividade médico-pericial; e
- b) qualificação técnica dos credenciados.

Serão considerados na distribuição dos serviços, segundo o princípio da discricionariedade, a necessidade do ANDRADAS PREV e a disponibilidade de agenda do respectivo profissional, a sua especialidade, se é compatível com a enfermidade do periciado, podendo ser convocado o credenciado com disponibilidade segundo as necessidades e urgência do ANDRADAS PREV.

Para composição da junta médica que avaliará a condição clínica do examinado, preferencialmente, um de seus integrantes será especialista na enfermidade preponderante que teria motivado o exame.

Os credenciados serão informados, via telefone, ou outro meio hábil de comunicação, com antecedência mínima de 10 dias úteis, acerca da realização de juntas para avaliações, levando em conta a disponibilidade de agenda dos profissionais para compatibilização de horários.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do custeio administrativo do ANDRADAS PREV, pelos Planos Financeiro e Previdenciário, através das dotações orçamentárias n.º: 03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.36.00 e 03.01.01.09.122.4008.2190.3.3.90.36.00. As fichas serão referentes ao ano da prestação dos serviços.

11 – DAS ATRIBUIÇÕES:

Caberá ao médico perito credenciado:

a) Realizar inspeções médicas para a avaliação do estado de saúde e/ou capacidade laborativa para fins de concessão de auxílio doença, analisando as condições laborativas do segurado, fundamentando o seu retorno ao trabalho com ou sem readaptação ou a prorrogação do afastamento por incapacidade; e realização de junta médica para avaliação dos segurados para fins de concessão de aposentadoria por invalidez; emissão de pareceres para fundamentação da concessão de pensão vitalícia aos dependentes incapacitados dos segurados do Instituto que venham a falecer; parecer nos processos de aposentadoria com conversão de tempo por trabalho em condições especiais; pareceres nos casos de pedidos administrativos de isenção de Imposto de Renda pela existência de enfermidades previstas em lei.

b) Desempenhar suas atividades com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

- c) Emitir sua opinião técnica em laudo pericial circunstanciado e conclusivo, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da inspeção, prorrogável, excepcionalmente, por igual período;
- d) Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões, as quais devem se restringir ao laudo pericial;
- e) Solicitar informações e exames complementares ao periciando, bem como aos profissionais de saúde que o assiste e a outros órgãos ou instituições, sempre que julgar necessário, respeitado o sigilo profissional e a legislação vigente;
- f) Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pelo ANDRADAS PREV, observado o disposto na Lei Complementar nº 109/2007 e demais normas aplicáveis;
- g) Emitir pareceres quando solicitado pelo ANDRADAS PREV;
- h) Observar as normas legais que regem as perícias médicas;
- i) Comunicar obrigatoriamente ao ANDRADAS PREV a ocorrência de qualquer irregularidade que venha a ter conhecimento;
- j) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados;
- k) Comunicar imediatamente ao ANDRADAS PREV alterações de horário nos atendimentos ou mudança de endereço;
- l) Realizar outras atividades correlatas pertinentes às perícias médicas solicitadas pelo ANDRADAS PREV.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO dentro dos prazos e condições preestabelecidos em contrato;
- c) Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- d) Acionar o CONTRATADO de acordo com os critérios estabelecidos no edital de credenciamento e neste contrato;
- e) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no edital, bem como no contrato.

13 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

- a) As perícias designadas deverão ser realizadas nas dependências do consultório do médico perito que deverá ser sediado no Município de Andradas/MG;
- b) Quando se tratar de junta médica, que deverá ser composta por no mínimo 2 (dois) médicos peritos, esta poderá ocorrer no consultório de um dos profissionais componentes da junta ou na sede do ANDRADAS PREV, ou seja, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62, sala11, Centro, Andradas, MG.

14 – DA REMUNERAÇÃO

O médico perito credenciado designado pelo ANDRADAS PREV será remunerado por perícia realizada em conformidade com a Resolução n.º 72 de 06/12/2023, sendo, em caso de prorrogação do contrato, corrigidos pelo índice INPC – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo estabelecido:

I – Junta médica por perito: R\$ 122,92 (cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

II – Perícia no consultório do médico perito: R\$ 122,92 (cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

O pagamento referente aos serviços prestados ocorrerá através de depósito bancário, em conta corrente informada pelo contratado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do RPA.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do contrato assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na Minuta de Contrato, Anexo II, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

As penalidades previstas neste instrumento poderão ser aplicadas desde o momento da entrega do Requerimento de Credenciamento e do Termo de Adesão, durante o procedimento previsto neste Edital, na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma irregularidade na atuação do credenciado:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas;
- c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Contratante por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com o ANDRADAS PREV, pelo período de até (02) dois anos;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

Na hipótese de apenamento do CONTRATADO com multa, a mesma será de 10% (dez) por cento do valor realizado em perícias a partir da assinatura do contrato, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CONTRATANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição do candidato importará na concordância e sujeição aos termos do edital de credenciamento, bem como das condições estabelecidas, não podendo alegar qualquer desconhecimento.
- b) A inexatidão, falsidade e/ou irregularidades dos documentos apresentados eliminará automaticamente o candidato, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- c) A inscrição regular não obriga o credenciamento, reservando-se ao ANDRADAS PREV o direito de realizá-lo na medida de suas necessidades.
- d) O credenciamento, a designação e prestação de serviços de médico perito não geram nenhum vínculo empregatício ou direito trabalhista, somente contratual com o ANDRADAS PREV.
- e) O médico perito poderá ser descredenciado a critério do ANDRADAS PREV, ou a pedido, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- f) Os agendamentos das perícias e juntas médicas será realizado pelo Andradas Prev, levando em consideração a disponibilidade de agenda do profissional.
- g) Cabe ao credenciado comunicar ao ANDRADAS PREV a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.
- h) As retenções legais (INSS e IRPF) incidentes sobre o pagamento dos serviços prestados deverão ser indicadas no Recibo de Pagamento de Autônomo emitido pelo Credenciado;
- i) Não haverá retenção previdenciária quando o Credenciado comprovar que já é contribuinte pelo teto do RGPS;
- j) Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do ANDRADAS PREV.

17 – DA VIGÊNCIA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

O ANDRADAS PREV torna público para conhecimento dos interessados que este credenciamento estará aberto, para contratações de médicos para realização das perícias médicas e demais atividades descritas no objeto, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante assinatura de aditivo contratual simples, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/1993, e observando a oportunidade, conveniência e a necessidade do serviço pelo ANDRADAS PREV.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que será publicado no Quadro de Avisos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, Prefeitura Municipal de Andradas, Portal da Transparência, site oficial da Prefeitura e do Andradas Prev e Jornal de Circulação Municipal de Andradas/MG.

Andradas, 15 de dezembro 2023.

VIVIANNE CONTI

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Credenciamento de profissional médico (pessoa física) para a prestação de serviços, em caráter temporário e sem exclusividade, na área de perícia e junta médica ao ANDRADAS PREV, para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários conforme a legislação vigente. São parte da prestação de serviços a análise e emissão de laudo pericial nos pedidos de benefícios por incapacidade temporária, analisando as condições laborativas do segurado, fundamentando o seu retorno ao trabalho com ou sem readaptação ou a prorrogação do afastamento por incapacidade; emissão de laudo pericial fundamentando a concessão de aposentadorias por invalidez, que possam vir a ser necessários aos segurados em geral; emissão de pareceres para fundamentação da concessão de pensão vitalícia aos dependentes incapacitados dos segurados do Instituto que venham a falecer; parecer nos processos de aposentadoria com conversão de tempo por trabalho em condições especiais; pareceres nos casos de pedidos administrativos de isenção de Imposto de Renda pela existência de enfermidades previstas em lei.

2 – JUSTIFICATIVA:

O processo de credenciamento mostra-se o meio mais adequado diante da atual situação da autarquia, considerando a inexistência do cargo de médico perito no quadro de pessoal efetivo e a necessidade constante do serviço. A pluralidade de profissionais pretendida pelo credenciamento dará isenção às decisões pelo fato de não haver vínculo prévio dos credenciados com o poder público municipal na condição de servidores, e permitirá o gerenciamento da demanda de maneira facilitada com a possibilidade de adequação da agenda às necessidades reais da autarquia.

3. UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Os serviços e exames médicos objetos da contratação não são comuns e de especificações usuais no mercado, o que pressupõe a impossibilidade de utilizar o processo de licitação convencional (tipo menor preço) para seleção de propostas, por não haver competitividade entre os interessados e a obtenção uma melhor proposta para o Instituto, pois os valores são predefinidos previamente, através de resolução do Conselho de Administração do Andradas Prev, pela contratante e o credenciamento estendido a todos os interessados.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Médico Perito - Credenciamento de profissional médico (pessoa física) para a prestação de serviços, em caráter temporário e sem exclusividade, na área de perícia e junta médica ao ANDRADAS PREV, para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários conforme a legislação vigente. São parte da prestação de serviços a análise e emissão de laudo pericial nos pedidos de benefícios por incapacidade temporária, analisando as condições laborativas do segurado, fundamentando o seu retorno ao trabalho com ou sem readaptação ou a prorrogação do afastamento por incapacidade; emissão de laudo pericial fundamentando a concessão de aposentadorias por invalidez, que possam vir a ser necessários aos segurados em geral; emissão de pareceres para fundamentação da concessão de pensão vitalícia aos dependentes incapacitados dos segurados do Instituto que venham a falecer; parecer nos processos de aposentadoria com conversão de tempo por trabalho em condições especiais; pareceres nos casos de pedidos administrativos de isenção de Imposto de Renda pela existência de enfermidades previstas em lei.	R\$122,92

5 - REFERENCIAL DE VALORES

O valor pago é por perícia e junta realizada e foi obtido através de pesquisa de valores pagos por outras Autarquias e predefinido por resolução do Conselho de Administração do Andradas Prev.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O Contrato de Prestação de Serviços será pelo prazo de duração de (01) um ano, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93, observando a oportunidade, conveniência e a necessidade do serviço pelo ANDRADAS PREV.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES:

Caberá ao médico perito credenciado:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

- a) Realizar inspeções médicas para a avaliação do estado de saúde e/ou capacidade laborativa para fins de concessão de auxílio doença, analisando as condições laborativas do segurado, fundamentando o seu retorno ao trabalho com ou sem readaptação ou a prorrogação do afastamento por incapacidade; e realização de junta médica para avaliação dos segurados para fins de concessão de aposentadoria por invalidez; emissão de pareceres para fundamentação da concessão de pensão vitalícia aos dependentes incapacitados dos segurados do Instituto que venham a falecer; parecer nos processos de aposentadoria com conversão de tempo por trabalho em condições especiais; pareceres nos casos de pedidos administrativos de isenção de Imposto de Renda pela existência de enfermidades previstas em lei.
- b) Desempenhar suas atividades com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia;
- c) Emitir sua opinião técnica em laudo pericial circunstanciado e conclusivo, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da inspeção, prorrogável, excepcionalmente, por igual período;
- d) Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões, as quais devem se restringir ao laudo pericial;
- e) Solicitar informações e exames complementares ao periciando, bem como aos profissionais de saúde que o assiste e a outros órgãos ou instituições, sempre que julgar necessário, respeitado o sigilo profissional e a legislação vigente;
- f) Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pelo ANDRADAS PREV, observado o disposto na Lei Complementar nº 109/2007 e demais normas aplicáveis;
- g) Emitir pareceres quando solicitado pelo ANDRADAS PREV;
- h) Observar as normas legais que regem as perícias médicas;
- i) Comunicar obrigatoriamente ao ANDRADAS PREV a ocorrência de qualquer irregularidade que venha a ter conhecimento;
- j) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados;
- k) Comunicar imediatamente ao ANDRADAS PREV alterações de horário nos atendimentos ou mudança de endereço;
- l) Realizar outras atividades correlatas pertinentes às perícias médicas solicitadas pelo ANDRADAS PREV.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO dentro dos prazos e condições preestabelecidos em contrato;
- c) Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- d) Acionar o CONTRATADO de acordo com os critérios estabelecidos no edital de credenciamento e neste contrato;
- e) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no edital, bem como no contrato.

VIVIANNE CONTI

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA Nº
02/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS Nº _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV E**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 04.949.250/001-23, com sede na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, nº 62, salas 11 e 12, Centro, Andradas, MG, representada pela Diretora Presidente Vivianne Conti, brasileira, servidora pública, neste ato denominada **CRENCIANTE** e de outro lado _____ (qualificação), têm entre si justo e avençado o presente CONTRATO, sujeitando-se CONTRATADO e CONTRATANTE às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº 002/2023;

Cláusula Segunda – Do Objeto

O CONTRATADO, como profissional liberal, para a prestação de serviços, em caráter temporário e sem exclusividade, na área de perícia e junta médica ao ANDRADAS PREV, para fins de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários conforme a legislação vigente. São parte da prestação de serviços a análise e emissão de laudo pericial nos pedidos de benefícios por incapacidade temporária, analisando as condições laborativas do segurado, fundamentando o seu retorno ao trabalho com ou sem readaptação ou a prorrogação do afastamento por incapacidade; emissão de laudo pericial fundamentando a concessão de aposentadorias por invalidez, que possam vir a ser necessários aos segurados em geral; emissão de pareceres para fundamentação da concessão de pensão vitalícia aos dependentes incapacitados dos segurados do Instituto que venham a falecer; parecer nos processos de aposentadoria com conversão de tempo por



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

trabalho em condições especiais; pareceres nos casos de pedidos administrativos de isenção de Imposto de Renda pela existência de enfermidades previstas em lei.

Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento

Pelos serviços constantes na Cláusula Segunda, pelo período de 12 (doze) meses o presente termo terá o valor por perícia e junta médica de R\$ 122,92 (cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de competência.

Cláusula Quarta – Das Obrigações

4.1 - O CONTRATADO fica obrigado a executar os serviços:

a) Realizar inspeções médicas para a avaliação do estado de saúde e/ou capacidade laborativa para fins de concessão de auxílio doença, analisando as condições laborativas do segurado, fundamentando o seu retorno ao trabalho com ou sem readaptação ou a prorrogação do afastamento por incapacidade; e realização de junta médica para avaliação dos segurados para fins de concessão de aposentadoria por invalidez; emissão de pareceres para fundamentação da concessão de pensão vitalícia aos dependentes incapacitados dos segurados do Instituto que venham a falecer; parecer nos processos de aposentadoria com conversão de tempo por trabalho em condições especiais; pareceres nos casos de pedidos administrativos de isenção de Imposto de Renda pela existência de enfermidades previstas em lei.

b) Desempenhar suas atividades com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia;

c) Emitir sua opinião técnica em laudo pericial circunstanciado e conclusivo, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da inspeção, prorrogável, excepcionalmente, por igual período;

d) Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões, as quais devem se restringir ao laudo pericial;

e) Solicitar informações e exames complementares ao periciando, bem como aos profissionais de saúde que o assiste e a outros órgãos ou instituições, sempre que julgar necessário, respeitado o sigilo profissional e a legislação vigente;

f) Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pelo ANDRADAS PREV, observado o disposto na Lei Complementar nº 109/2007 e demais normas aplicáveis;

g) Emitir pareceres quando solicitado pelo ANDRADAS PREV;

h) Observar as normas legais que regem as perícias médicas;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

- i) Comunicar obrigatoriamente ao ANDRADAS PREV a ocorrência de qualquer irregularidade que venha a ter conhecimento;
- j) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados;
- k) Comunicar imediatamente ao ANDRADAS PREV alterações de horário nos atendimentos ou mudança de endereço;
- l) Realizar outras atividades correlatas pertinentes às perícias médicas solicitadas pelo ANDRADAS PREV.

4.2 - O CONTRATANTE fica obrigado:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO dentro dos prazos e condições preestabelecidos em contrato;
- c) Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- d) Acionar o CONTRATADO de acordo com os critérios estabelecidos no edital de credenciamento e neste contrato;
- e) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no edital, bem como no presente contrato.

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante assinatura de aditivo contratual simples, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/1993, e observando a oportunidade, conveniência e a necessidade do serviço pelo ANDRADAS PREV.

Em caso de prorrogação do contrato, conforme o disposto acima, o valor pago por perícia ou junta médica será corrigido pelo índice INPC – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

O custeio do presente CONTRATO correrá por conta do custeio administrativo do ANDRADAS PREV, através dos Planos Financeiro e Previdenciário, com as dotações: 03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.36.00 e 03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.36.00 ou da dotação do orçamento vigente na época.

Cláusula Sétima – Da Habilitação Profissional e do Registro



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

Compete ao profissional CONTRATADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, no que dispuser a Lei vigente aplicável à matéria.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CONTRATADO, por não atendimento de serviços determinados pela CONTRATANTE, poderá resultar em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

As penalidades poderão ser:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas;
- c) Rescisão unilateral do Contrato conforme citado acima;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com o ANDRADAS PREV, pelo período de até (02) dois anos;

Na hipótese de apenamento do CONTRATADO com multa, a mesma será de 10% (dez) por cento do valor realizado em perícias a partir da assinatura do contrato, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CONTRATANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Cláusula Nona – Da Natureza

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

Cláusula Décima – Das Disposições Finais

- a) O médico perito poderá ser descredenciado a critério do ANDRADAS PREV, ou a pedido, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- b) Os agendamentos das perícias e juntas médicas será realizado pelo Andradas Prev, levando em consideração a disponibilidade de agenda do profissional e a especialidade médica compatível com a enfermidade do periciado.
- c) Cabe ao credenciado comunicar ao ANDRADAS PREV a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.
- d) As retenções legais (INSS e IRPF) incidentes sobre o pagamento dos serviços prestados deverão ser indicadas no Recibo de Pagamento de Autônomo emitido pelo Credenciado;
- e) Não haverá retenção previdenciária quando o Credenciado comprovar que já é contribuinte pelo teto do RGPS;
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do ANDRADAS PREV.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Andradas/MG.

E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, afim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Andradas – MG, ____ de ____ de 2023.

VIVIANNE CONTI

Diretora Presidente do ANDRADAS PREV

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1º. _____ 2º. _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO

Nome: _____

CPF _____ RG _____ Órgão Emissor _____

Data de Nascimento/...../..... Sexo: _____

Estado Civil: _____

Filiação: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone/Fax: _____ Telefone Celular _____

Email: _____

Endereço Comercial/consultório _____

Bairro: _____ Cidade _____ CEP _____

Telefone/Fax _____ Email _____

Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM n° _____

Indique a(s) especialidade(s) em que pretende atuar:

Andradas, ____ de _____, de 20__.

(assinatura do candidato)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome) _____ CPF/MF
_____, participante do certame referente ao processo n.º ____/2023,
CREDENCIAMENTO n.º ____/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE n.º _____, cujo objeto é o
CREDENCIAMENTO referente a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços, em
caráter temporário e sem exclusividade, na área de perícia e junta médica ao ANDRADAS PREV,
DECLARA(O) QUE NÃO SOU SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE
EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Por ser verdade, firma o presente.

Andradas, _____ de _____ de 2023.

Assinatura CPF



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no (CPF/CNPJ) sob n.º..... e no CRM sob n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo de inexigibilidade em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento citado, que não foi declarado(a) inidôneo(a) e não está impedido(a) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso(a) de contratar com a Administração, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Profissional

Nº do documento de identidade



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no CPF sob n.º,
Registrado no CRM sob n.º, declaro estar ciente e de acordo que o credenciamento, na forma
estabelecida, não gera vínculo empregatício com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Andradas - ANDRADAS PREV.

Local e data.

Assinatura do Profissional

Nº do documento de identidade